

EDITAL Nº 2/2021/REIT - PROEX/IFRO, DE 10 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.006945/2021-11

DOCUMENTO SEI Nº 1280392

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL, DO PROJETO EMPODERAMENTO DA MULHER, NA MODALIDADE EAD

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, conforme suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de seleção de candidatas para cursos de Formação Inicial do Projeto Empoderamento da Mulher, ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

1.1. O Projeto Empoderamento da Mulher é uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, com o apoio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e da Deputada Federal Jaqueline Cassol, por meio de emenda parlamentar, para ampliar as oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo-se os Cursos de Formação Inicial e Continuada.

1.2. O objetivo geral do Projeto é “[...] promover a formação inicial e continuada das mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Estado de Rondônia, visando a sua autonomia, equidade de gênero, empoderamento e a sua inserção no mercado de trabalho”. Atendendo as finalidades e objetivos dos Institutos Federais, estabelecidos na Lei 11.892 (BRASIL, 2008), notadamente os incisos I e II do artigo 6º (quanto à formação para o desenvolvimento socioeconômico) e o inciso II do artigo 7º (que trata das modalidades de cursos de curta duração).

1.3. O objetivo deste Edital é promover formação inicial e continuada para mulheres, do Estado de Rondônia, em condições de vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia, com foco em capacidades empreendedoras, inserção no mercado de trabalho e construção da autonomia para o empoderamento e equidade de gênero.

1.4. Os cursos, nesta edição, serão ofertados na modalidade de Educação a Distância, com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas, no período de 4 (quatro) meses, totalizando 160 (cento e sessenta) horas. Os cursos serão realizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - (AVA), disponibilizado no Portal do IFRO <<https://www.ifro.edu.br>>.

1.5. A formação é destinada à mulheres residentes em qualquer município do Estado de Rondônia, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.6. Os cursos ofertados são totalmente gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. Serão ofertadas 2.000 (duas mil) vagas, distribuídas em 8 (oito) cursos. Os cursos, vagas, locais de oferta e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no quadro 1, abaixo.

Quadro 1 — Cursos, vagas, locais de oferta e requisitos de formação

Campus	Nome do Curso	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Idade Mínima	Vagas
Ariquemes	Assistente em Administrativa	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	16 anos	300
Cacoal	Cuidadora Infantil	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	18 anos	200
Colorado	Estética Facial e Maquiagem	160h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	16 anos	300
Guajará-Mirim	Espanhol Básico	160h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	16 anos	200
Ji-Paraná	Assistente Financeira	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	16 anos	300
Porto Velho Calama	Cuidadora de Idosos	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	18 anos	200
Porto Velho Zona Norte	Gestão de Vendas e Marketing Digital	160h	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	16 anos	300
Vilhena	Inglês Básico	160h	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	16 anos	200
Total de Vagas: 2.000					

2.2. Os requisitos de formação exigidos neste processo seletivo atendem ao Guia PRONATEC de Cursos FIC do Ministério da Educação - MEC e têm por fim proporcionar uma formação adequada às características dos cursos, especialmente em relação às competências resultantes da formação (perfil do egresso).

2.3. No início do curso, as alunas terão orientações sobre como utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - (AVA).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são destinadas a mulheres em vulnerabilidade socioeconômica, sem custos e ocorrerão exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, no período estabelecido no Cronograma, item 10 deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, a candidata deverá prestar todas as informações corretamente.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.

3.4. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.

3.5. A inscrição da candidata implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sempre com divulgação no endereço eletrônico <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>:

- a) Cancelamento da oferta do curso ou cursos que não atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos públicos;

b) Remanejamento das vagas do curso ou cursos cancelados para outro curso ou cursos com o número de candidatos maior que o volume de vagas, na proporção estabelecida pelo IFRO para o melhor aproveitamento possível da procura, dentro dos limites e das condições de atendimento.

3.8. Para realizar a sua inscrição, é necessário a candidata:

- a) ter a escolaridade e idade mínima exigida para ingresso no respectivo curso;
- b) possuir um e-mail válido;
- c) ter um número de telefone para contato;

3.9. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

3.10. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

3.11. A candidata deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

3.12. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

3.13. A candidata é a **ÚNICA** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

3.14. É de responsabilidade **EXCLUSIVA** da candidata a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

3.15. As instruções para a inscrição neste Processo Seletivo estão dispostas no Anexo II deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação das candidatas será por ordem de inscrição, identificada pela **data e horário de acesso e de inserção de dados** no Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, atendendo o quantitativo de vagas estipulado disposto no Quadro I deste Edital.

4.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a lista de classificação emitida pelo sistema SGI.

4.3. A convocação das candidatas em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação.

4.4. A candidata que não for contemplada para vaga no curso no qual se inscreveu poderá concorrer a outro curso, caso haja vagas remanescentes, em tempo hábil para matrícula, mediante manifestação de interesse e realização de nova inscrição, a critério do IFRO.

4.5. Serão selecionadas mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Tenham a formação mínima exigida e disposta no quadro 1 deste Edital.
- b) Estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- c) Possuam disponibilidade de tempo e acesso à internet para os estudos.

4.6. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatas na classificação, o desempate entre os elas dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidata mais velha, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003;

b) Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula a candidata que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (uma) candidata preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.

4.7. Para este Edital, considera-se situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres que possuem renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa da família.

5. DA MATRÍCULA

5.1. As matrículas serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) seguindo as instruções contidas no TUTORIAL DE MATRÍCULA, disponível em <<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/22/informacao/287>>.

5.2. Para a realização de sua matrícula, as candidatas deverão fazer *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

a) CPF;

b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

c) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente - **caso o curso exija o Ens. Fundamental Completo**;

d) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente - **caso o curso exija o Ens. Fundamental I**;

e) Boletim Escolar Oficial do Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente - **caso o curso exija o Ens. Fundamental II**.

f) Comprovante de Renda ou Declaração constante no Anexo III;

g) Comprovante de Residência;

5.3. As candidatas classificadas dentro do número de vagas ofertadas deverão acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, com o seu CPF e a senha informada no edital de divulgação do Resultado Final, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.4. A candidata convocada que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADA** do certame e perderá o direito a vaga, e outra candidata será convocada em seu lugar.

5.5. O não cumprimento de uma ou mais etapas necessárias e previstas neste Edital implicará na não efetivação da matrícula da candidata.

5.6. Novas candidatas classificadas no cadastro reserva, poderão ser convocadas para matrícula em vagas remanescentes porventura existentes nos primeiros 20% (vinte por cento) do total dos dias programados para a realização dos cursos, como reposição sobre desistências precoces.

5.7. Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da candidata e a leitura das demais informações.

5.8. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação da candidata, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

5.9. O comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento comprobatório) deve ser atual e estar em nome da candidata ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula.

5.10. Caso não haja comprovação de renda, a candidata deverá preencher, assinar e anexar o formulário constante no Anexo III deste Edital.

5.11. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral dos *Campi* ofertantes e da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico do IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>> em data prevista no cronograma deste edital (item 10).

6.2. É de inteira responsabilidade das candidatas o acompanhamento das informações publicadas no sítio eletrônico do IFRO, que conterà os resultados e orientações prévias ao início dos cursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro da data limite, exclusivamente, para o e-mail: **cfic.proex@ifro.edu.br** e serão analisados por uma Comissão instituída para gerenciamento do presente Processo Seletivo.

7.2. O recurso concernente ao resultado do processo seletivo será admitido uma única vez.

7.3. A candidata deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

7.4. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio eletrônico que não seja o e-mail informado.

7.7. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.8. Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>

7.9. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

8. DESISTÊNCIA

8.1. Será considerada evadida a candidata selecionada e matriculada que deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. Na hipótese do item 8.1, a candidata não será considerada desistente e/ou evadida caso apresente justificativa para o não acesso ao ambiente virtual.

8.3. Serão consideradas justificadas as faltas de acesso que decorrerem de motivo de saúde, falecimento de parentes ascendentes ou descendentes e acompanhamento de dependente para atendimento médico hospitalar, comprovadas com atestado médico.

8.4. As situações de faltas justificadas não previstas neste edital serão deliberadas pelo Departamento de Extensão do *Campus* de oferta.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso a aluna que concluir com êxito os componentes curriculares previstos para o curso, cujo aproveitamento mínimo é de 60% das pontuações nas atividades propostas.

10. CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	21/06/2021 até, precisamente, às 23h59 do dia 04/07/2021
Divulgação da lista dos inscritos preliminar	06/07/2021 (Publicação após às 18h)
Interposição de Recurso contra os Resultados de Inscrição	07/07/2021
Resposta à interposição dos recursos contra os Resultados de Inscrição	09/07/2021 (Publicação após às 18h)
Resultado Final das inscrições	09/07/2021
Período de Matrícula	12/07 à 16/07/2021
Início das Aulas	A partir de 19/07/2021
2ª Chamada	26/07/2021
3ª Chamada	02/08/2021
*Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.	

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A candidata inscrita assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

11.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação e a divulgação de resultados no endereço eletrônico: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>.

11.3. Será eliminada, a qualquer tempo, a candidata que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

11.5. O IFRO não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pela candidata.

11.6. A oferta de curso ou cursos deste Processo Seletivo poderá ser cancelada pelo IFRO mesmo após as matrículas, sem qualquer direito a indenização, caso haja indisponibilidade de recursos orçamentários ou qualquer fato que impeça a execução do projeto.

11.7. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipada deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados a este Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

11.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>.

11.9. O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem às candidatas, durante o Processo Seletivo ou durante o curso.

11.10. Para receber a certificação, a estudante deverá preencher a avaliação do curso e enviar a documentação solicitada, segundo instruções a serem fornecidas posteriormente pelos *Campi* de oferta.

11.11. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: cfic.proex@ifro.edu.br.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

12. ANEXOS

12.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Recurso;
- b) Anexo II – Instruções para inscrição no Processo Seletivo do IFRO;
- c) Anexo III – Declaração para autônomo/profissional liberal/trabalhador informal e desempregados.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 14/06/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1280392** e o código CRC **2F66B66F**.

ANEXO I:

FORMULÁRIO DE RECURSO

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA			
Nome Completo:			

Data de Nascimento:	Sexo () F	Identidade (RG)/ Órgão Emissor/UF	Telefone (com DDD):
CPF:	E-mail:		
<p>À Comissão de Seleção</p> <p>Por meio deste, venho requerer a revisão da seguinte etapa:</p> <p>() Recurso contra as listas das inscrições () Recurso contra o Resultado Preliminar</p> <p>() Outro, especificar: _____</p> <p>O(s) argumento(s) com os quais contesto os resultados são:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Município/RO, ____ de _____ de 202__.</p>			

ANEXO II :

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO IFRO

- As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: , <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>>, no período estabelecido no item 10 deste Edital.
- O Processo Seletivo para "**Cursos FIC - Projeto Empoderamento da Mulher - EAD**" será realizado por ordem de inscrição, identificada pela data e horário de acesso e de inserção de dados no sistema de inscrição via Sistema de Gerenciamento de Informações (SGI), emitindo uma lista única, onde será contemplado o número de vagas previsto para o curso.
- O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da

Direção-Geral do *Campus* ofertante e da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

4. **Para realizar a inscrição a candidata deverá:**

I - Acessar o Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/reitoria>> .

II - Selecionar o banner "PROCESSO SELETIVO PROJETO EMPODERAMENTO DA MULHER";

III - Escolher o Edital nº 2/2021/REIT - PROEX/IFRO, correspondente ao CURSO PRETENDIDO ;

IV - Escolher o Campus (Unidade Acadêmica),

V - Clicar em "INSCREVA-SE";

VI - Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";

VII - Em seguida, clicar em "CONSULTAR".

5. A próxima tela abrirá e o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) 1º PASSO: Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereço → Contatos;

b) 2º PASSO: Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;

c) 3º PASSO: Informação sobre Histórico Escolar;

d) 4º PASSO: Confirmação da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato declara ter lido a seguinte declaração: "Declaro que li integralmente o edital". Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."

e) Clique em "Concluir" → "OK".

6. A candidata menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo, sejam eles a inscrição, assinaturas, matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL E DESEMPREGADOS

Eu, _____, RG nº _____,
Órgão Expedidor _____, CPF/MF nº _____, (especificar grau de parentesco) _____ do candidato _____,
DECLARO para os devidos fins de direito que:

() AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que trabalho como AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL/TRABALHADOR INFORMAL, desenvolvendo a atividade

de _____, com renda mensal média (baseada nos 3 [três] últimos meses anteriores a inscrição no Processo Seletivo) de R\$ _____.

() NÃO POSSUI RENDA MENSAL

DECLARO, para todos os efeitos e sob as penas das leis, que não possuo nenhum tipo de renda e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

DECLARO, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, além das medidas judiciais cabíveis.

DECLARO, também, estar ciente de que devo informar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

_____ – RO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Assinatura do Responsável Legal*
(*Em caso de candidato menor de 18 anos)

**INTEIRO TEOR DA LEI Nº 7.115, DE 29/8/1983
(DOU DE 30/8/1983)**

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983;
162º da Independência e 95º da República.
João Figueiredo – Presidente da República.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.